

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE
E ASSUNTOS SOCIAIS**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS,
SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL Nº 25/97 -
"CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO
FINANCEIRA DA SAÚDE (IGFS)".**

PONTA DELGADA, 09 DE FEVEREIRO DE 1998



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE
E ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada nos dias 18 de Dezembro de 1997, 13 de Janeiro e 9 de Fevereiro de 1998, discutiu e analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 25/97 - "Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS)".

**CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do n° 1 do artigo 227° da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o que dispõe a alínea m) do artigo 33° e alínea j) do artigo 56° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A presente Proposta visa criar o Instituto de Gestão Financeira de Saúde, para funcionar como entidade gestora de fundos, de modo a contribuir para controlar o crescimento e flexibilizar a gestão de recursos financeiros destinados a suportar o funcionamento correcto do Serviço Regional de Saúde.



Para melhor fundamentação do parecer a emitir, a Comissão na reunião do dia 18 de Dezembro de 1997, decidiu proceder à recolha de pareceres dos responsáveis pela gestão administrativa dos Centros de Saúde e Hospitais da Região, que se anexam.

A Comissão apreciou os pareceres recebidos e procedeu à análise da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 25/97, tendo dado parecer favorável na generalidade.

No que se refere à especialidade a Comissão sugere as seguintes alterações:

"

Artigo 2º
(REGIME)

1 - O.....
seu **estatuto**.

2 - O estatuto do IGFS **definirá o modo de funcionamento e competências dos seus órgãos e serviços, bem como a sua estrutura interna e será aprovado por Decreto Regulamentar Regional.**



Artigo 5º
(CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

1 -

2 - Os vogais.....
.....

Região Autónoma dos Açores, excepto o vencimento que será fixado por despacho do Secretário Regional de Educação e Assuntos Sociais.

”

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos favoráveis do P.S. e abstenção do P.S.D., P.P. e P.C.P. que reservaram a sua posição para plenário.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Ponta Delgada, 9 de Fevereiro de 1998.

A Relatora,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria de Fátima Sousa', written in a cursive style.

Maria de Fátima Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Pel'a Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Fernanda Mendes', written in a cursive style.

Maria Fernanda Mendes



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA - SÃO JORGE

P. Correia de Jesus
Assunt. Sociais
20.1.98

Ofício nº 14
Pasta nº 07/98
Data : 98.01.07

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
9900 Horta

ASSUNTO: INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DE SAÚDE - PARECER

Face à vossa comunicação nº 6034, de 19 de Dezembro passado, respeitante à Proposta de Dec. Leg. Regional de criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (I.G.F.S.) é meu parecer:

Ser para já prematura uma avaliação do regime a criar, dada o carácter extremamente aberto, ainda no plano dos princípios, da Proposta em causa.

O que não impede, no entanto, que nos questionemos sobre o modo como será feito o "controle" das despesas, que passarão a ser suportadas pelo I.G.F.S, sendo que as mesmas são realizadas pelos diferentes serviços de Saúde, "distantes", portanto, da entidade que as suporta e, em alguma medida, menos responsabilizados pela realização das mesmas.

Ficando na expectativa de ulteriores desenvolvimentos

Sou de Vossa Exa.,

Atentamente

O Presidente do Conselho Administração

César Gonçalves

César Gonçalves

E.L./L.O.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0154 J02
Data	98.01.09



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
 DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
 CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Rua Marquês da Praia e Monforte, 31
 Telef. 629 647 - 629 655 - 629 664
 629 666 - 629 677 - 629 633
 Fax Nº (096) 23165
 9503 - PONTA DELGADA (AÇORES) CODEX

Exmº Senhor
 Chefe de Gabinete de Sua Excia o
 Presidente da Assembleia Legislativa
 Regional
 Rua Marcelino Lima

*Sr. Comiss. de Juventude e
 A. Sousa. 20.1.98. D*

L 9 900 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Procº
 Nossa referência
 98/CA

Ponta Delgada

0124

98-01-14

ASSUNTO: Pedido de Parecer : Proposta de Decreto Legislativo Regional -
 Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS)

Conforme solicitado, após apreciação, somos de parecer que em termos
 gerais nada há a opor à proposta do Decreto Legislativo Regional que cria o
 Instituto de Gestão Financeira de Saúde.


Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA DO CENTRO DE SAÚDE

Ana Baião

ANA BAIÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0172 Proc Nº 302
Data	98/01/20

*A Comissão de Juventude
e Assuntos Sociais.
15-9-98*




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

FAX

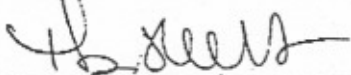
PARA / TO / À / AN : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL HORTA	Fax Nr. Data / Date / Datum 98.01.14 Nr. Págs. / Pages / Scitenzahl :1 Nosso Fax nº 4
--	--

DE: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO	Fax Nr. 096 83117 Tel. Nr. 096 820100
--	--

Assunto / Subject / Concerne / Betriff : "PARECER"

Na sequência do vosso pedido de parecer sobre a Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde, vimos por este meio informar V. Excias., que nada temos a opor sobre o referido assunto.

Com os melhores cumprimentos.

O Conselho de Administração


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO Entrada <u>0122</u> Proc. N.º <u>502</u> Data <u>98/01/15</u>
--



*À Encarregado da
Presidência do Conselho
14-1-98*



CENTRO SAÚDE DE S. ROQUE DO PICO

Data: 08.01.98	Hora: 11:00	Fax n.º 24/98
Número de páginas incluindo esta folha introdutória: 1		Proc. n.º 6.133

Para:	
	EXM.º SENHOR
	CHEFE DE GABINETE DE SUA
	EXCELENCIA O PRESIDENTE DA
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Telefone:	REGIONAL DOS AÇORES
Fax:	
C.C:	

De: CENTRO DE SAÚDE S.ROQUE DO	
	PICO
	SANTO ANTÓNIO
	9 940 S. ROQUE DO PICO
Telefone:	092-642128/328/018/770
Fax:	092-642445

COMENTÁRIOS:					
	<input type="checkbox"/> Urgente	<input type="checkbox"/> Para sua revisão	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Responder com urgência	<input type="checkbox"/> Favor comentar

ASSUNTO: «PEDIDO DE PARECER URGENTE: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE (IGFS)»

Após análise da Proposta de Decreto Legislativo Regional mencionado em epígrafe, cumpre-me comunicar que o Conselho de Administração deste Centro de Saúde nada tem a obstar sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos.

P'lo Conselho de Administração.

Teófilo de J.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0110 Proc N.º 302
Data	98 / 01 / 14



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
 DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
 CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

*À Comissão de Assuntos Sociais -
 Presidência da Assembleia Legislativa -
 14.1.98
 [Signature]*

Ex.mo Senhor
 Presidente da Assembleia Legislativa
 Regional
 Rua Marcelino Lima
 9900 Horta

Sua referência
 Proc.^a 102
 6029

Sua comunicação
 19 Dez. 1997

000025
 Nossa referência Horta, 30 JAN. 12

ASSUNTO: PARECER: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL- CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE (IGFS)

Informo V.^a Ex.^a que somos de parecer favorável ao texto da proposta referida e enviada a este Centro de Saúde.

Com os melhores cumprimentos

/ A DIRECTORA DO CENTRO DE SAÚDE

/
 MARIA FÁTIMA MACHADO SOARES PORTO

Fátima Bruno

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO	
Entrada: 0111	Proc. N.º 102
Data 18/01/98	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

*1.ª Comissão de Assuntos Sociais.
Presidência e Assessoria
14-1-98*

Ex.mo Senhor
Chefe de Gabinete do Presidente
Assembleia Legislativa Regional
9900 Horta

SUA REFERÊNCIA
N.º
PROC.º
ASSUNTO:

SUA COMUNICAÇÃO
DE

NOSSA REFERÊNCIA
N.º
DATA

RUA TEÓFILO DE BRAGA, 91 - VILA FRANCA DO CAMPO
SÃO MIGUEL - AÇORES
TELEFS.: 52 117
52 118
52 120
52 864 TELEX: 62 505

Proposta de Decreto Legislativo Regional - Criação do Instituto de Gestão
Financeira da Saúde (IGFS)

Em resposta ao Vosso pedido de parecer, nº 102, Proc. 6063 de 19 de
Dezembro de 1997, cumpre-me informar Vexas de que este Conselho de
Administração não tem considerações a apresentar.

Com os melhores cumprimentos

A Directora do Centro

Cristina Maria Oliveira Simões Alves

MIN _____

DACT _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0112 Proc N.º 102
Data 98/01/14



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
 CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

ay.

*À Comissão de Saúde
 e Assembleia Sociais.
 14-1-98
 [Signature]*

EXMº SENHOR
 CHEFE DE GABINETE DE SEXA
 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA REGIONAL
 9900 HORTA

S/ Referência
 N°
 Procº

N/ Referência
 Nº 06 JAN. 98- 009
 Procº

DATA.

ASSUNTO " CRIAÇÃO DO IGFS "

Reportando-nos ao vosso ofício Nº6046, Procº102, de 22 de Dezembro pº pº cumpre-nos informar que sobre o assunto em questão nada temos a obstar ao projecto apresentado.

No entanto, pensamos que seria de esclarecer, a seguir à entrada em vigôr do Decreto-Legislativo Regional, ora projecto, qual será a autonomia financeira com que ficam os Orgãos de Gestão dos Centros de Saude.

com os melhores cumprimentos.

Pel`o Conselho de Administração
 O Vogal Administrativo

[Signature]
 (Antonio Pedro Lemos Silveira)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
 AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 0113 Proc Nº 102
 Data 98/01/94



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DA POVOAÇÃO

*À Comissão de Saúde
e Assuntos Sociais.
13-1-98
Gil Borges*

EXMO. SENHOR
CHEFE DO GABINETE DE SUA EXCELÊNCIA O
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES

9900 HORTA

Ofício nº: 006
Data: 98/01/06
Procº: G - 9/98

**ASSUNTO: PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL - CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA
SAÚDE (IGFS).**

Entendido o conteúdo da Proposta do Decreto Legislativo Regional para a criação do IGFS no âmbito do Serviço Regional de Saúde (SRS), com a finalidade de controlar e flexibilizar a gestão dos recursos financeiros, criando uma rede informática integrando todas as instituições e serviços do S.R.S. por forma a, por um lado, dar uma resposta imediata às necessidades das instituições e dos cidadãos concretamente com a aquisição de medicamentos e bens de consumo clínico e, por outro lado, obter atempadamente os recursos financeiros a que o S.R.S. tem direito, quer do orçamento da Região, quer dos subsistemas e entidades a quem presta serviços, merece o nosso parecer de favorável e pertinente.

Assim o entendemos, sobretudo se se tiver em conta outros pareceres que temos vindo a emitir sobre aspectos fundamentais da rentabilização dos recursos existentes no S.R.S., nomeadamente dos médicos e equipamentos da área hospitalar e da responsabilização financeira dos cidadãos em parte das despesas desencadeadas pelas suas próprias exigências, nomeadamente com a aplicação das Taxas Moderadoras, não como forma de financiar o sistema, mas de disciplinar a sua utilização.

Com os melhores cumprimentos.

Gil Borges

O Presidente do Conselho de Administração,
Gil Alberto Medeiros Borges

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO Entrada 0088 Proc. N.º 902 Data 98 / 01 / 12



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais
 Direcção Regional de Saúde
 Centro de Saúde da Praia da Vitória

*À Comissão de Jurisdição
 e Assuntos Sociais.
 9-1-98*

Exmo(a) Senhor(a)
 Chefe de Gabinete de Sua Excelência
 o Presidente da Assembleia Legislativa
 e Regional dos Açores

9900 - HORTA

Sua referência
 Nº 6035
 Processo 102

Sua Comunic. de
 Nº
 Processo

Nossa referência

000031

Rua da Misericórdia
 9760 Praia da Vitória

98-01-09

ASSUNTO: Parecer da Proposta do Decreto Legislativo Regional - Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (I.G.F.S.)

A concordância com a criação deste Instituto deve-se às atribuições e objectivos do mesmo.

Tornar mais flexível a gestão dos recursos financeiros necessários ao funcionamento do S.R.S..

Controlar o crescimento da despesa.

Contribuir para racionalização do sistema de aquisições de bens e serviços no âmbito do S.R.S..

Em suma, contribuir para uma maior eficiência e eficácia na gestão do S.R.S.; contribuir para o bem estar e satisfação das necessidades dos utentes; contribuir para uma relação mais estreita Tutela/Unidade de Saúde.

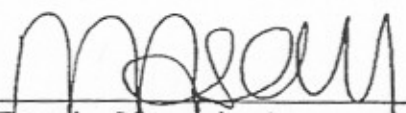
Não obstante, não podemos deixar de antever a perda de autonomia financeira que daí advirá para os Órgãos de Gestão.

De salientar ainda que alguns pontos da referida proposta levanta algumas questões em relação a procedimentos futuros.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração
 do Centro de Saúde da Praia da Vitória

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0066 Proc Nº 102
Data	98-01-09


 Maria Antónia Ferreira Nogueira Sequerra Dutra



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais
Direcção Regional de Saúde
Centro de Saúde da Praia da Vitória

Exmo(a) Senhor(a)
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
e Regional dos Açores

9900 - HORTA

Sua referência
Nº 6035
Processo 102

Sua Comunic. de
Nº
Processo

Nossa referência

Rua da Misericórdia
9760 Praia da Vitória
49-00-00 09

000031

ASSUNTO: Parecer da Proposta do Decreto Legislativo Regional - Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (I.G.F.S.)

A concordância com a criação deste Instituto deve-se às atribuições e objectivos do mesmo.

Tornar mais flexível a gestão dos recursos financeiros necessários ao funcionamento do S.R.S..

Controlar o crescimento da despesa.

Contribuir para racionalização do sistema de aquisições de bens e serviços no âmbito do S.R.S..

Em suma, contribuir para uma maior eficiência e eficácia na gestão do S.R.S.; contribuir para o bem estar e satisfação das necessidades dos utentes; contribuir para uma relação mais estreita Tutela/Unidade de Saúde.

Não obstante, não podemos deixar de antever a perda de autonomia financeira que daí advirá para os Órgãos de Gestão.

De salientar ainda que alguns pontos da referida proposta levantam algumas questões em relação a procedimentos futuros.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração
do Centro de Saúde da Praia da Vitória

Maria Antónia Ferreira Nogueira Sequeira Dutra



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais
 DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
 CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

3 JAN 98 00 00 89

*À Comissão de Jurisdição
 e Assuntos Sociais.
 9-1-98*

Exmo. Senhor
 Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

9900 HORTA

Sua referência
 Nº
 Proc:
 Data:

Nossa ref:C.A.
 Pasta:DIV./A.R.
 Doc:Proposta
 Data:98.01.09

Assunto: PEDIDO DE PARECER URGENTE: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE (IGFS)

Em resposta ao Vosso ofício nº 6041 datado de 97.12.19, o nosso parecer sobre o mencionado em epígrafe, é o seguinte:

. O âmbito da proposta, parece-nos perfeitamente adequado ao actual estrangulamento económico, verificado nas unidades de saúde do S.R.S.. A perspectiva de uma gestão económica regional, padronizada e aplicada de forma semelhante a todas as unidades de saúde, assume-se indubitavelmente como a única forma eficaz, capaz de combater as dificuldades de gestão financeira verificadas.

. Existem contudo alguns aspectos, que quanto a nós estão menos esclarecidos;

- Até que nível podem as unidades de saúde do S.R.S. exercer a sua actual autonomia administrativa e financeira, se é que esta está prevista?



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

- A aquisição de bens e serviços é gerida na sua totalidade pelo I.G.F.S., ou simplesmente este cria as regras, que devem ser cumpridas pelas unidades de saúde?
- O orçamento de cada unidade de saúde é atribuído pelo I.G.F.S.?
- Sabendo-se actualmente que a quase totalidade do orçamento ordinário, excepção feita às despesas com pessoal é utilizado nas participações com medicamentos, reembolsos e outros serviços, qual vai ser o orçamento real das unidades de saúde?

. Julgamos ainda ser importante, a criação de mecanismos que não permitam o esvaziamento da gestão das unidades de saúde, uma vez que a realidade de cada uma destas é diferente, havendo a necessidade de adaptar regras gerais a cada local.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ORLANDO DA ROCHA BARBEITO

JB/im

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0056 Proc. Nº 302
Data	98/01/09



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DE VELAS

*À Comissão de
Jurisdição e Arbitragem
Social. 9-1-98*

Exmo Senhor

*Chefe do Gabinete de sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
9900 HORTA*

S/Ref 8660
Nº
Procº

N/Ref
Nº)
Procº 1
Pª

DATA
98.01.06

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -
CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE (IGFS)**

Conforme solicitado por V. Exa através do vosso ofício nº 6040 datado de 19 de Dezembro de 1997, vimos informar que este Conselho de Administração não tem nada a comentar sobre a Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS)

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho de Administração

Maria Teresa Correia Moura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0054 Proc N° 902
Data	98/01/09



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DE VELAS

Exmo Senhor

*Chefe do Gabinete de sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
9900 HORTA*

*S/Ref° 8660
N°
Proc°*

*N/Ref°
N°)
Proc° 1
P°A*

*DATA
98.01.06*

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -
CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE (IGFS)**

Conforme solicitado por V. Exa através do vosso ofício nº 6040 datado de 19 de Dezembro de 1997, vimos informar que este Conselho de Administração não tem nada a comentar sobre a Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS)

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho de Administração

Maria Teresa Correia Mouro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
HOSPITAL DA HORTA

*A Comissão de Juventude
& Assuntos Sociais.
9-2-98*

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

9 900 HORTA

S/referência
Nº
Proc.

S/Comunicação

N/referência
Nº
Proc.

Est.Príncipe Alberto do Mónaco
Horta
Data 98-01-07

0068

ASSUNTO: PROPOSTA DE DLR - CRIAÇÃO DO IGFS - PARECER

Correspondendo ao solicitado pelo ofício de V. Ex.^a nº. 6044 de 97-12-19, informo que o Conselho de Administração deste Hospital, concorda na generalidade com a proposta de criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde, uma medida em que nos parece ser um instrumento que possibilitará um controle e aplicação mais eficazes dos recursos financeiros da saúde.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR,

Tomás Alberto Freitas Azevedo

Tomás Alberto Freitas Azevedo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0053 Proc. Nº 302
Data	98/01/09



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
Direcção Regional de Saúde
CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

*À Comissão de Jurisdição
e Assuntos Sociais.
05-01-98
[Signature]*

Exm^o. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelên-
cia o Presidente da Assembleia Le-
gislativa Regional dos Açores

9900 HORTA

Nossa Referência
N^o.

Proc^o. G-9/98.003

Data 98.01.07

Assunto: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - CRIAÇÃO DO IGFS

Em resposta ao vosso ofício n^o.6042 de 19 de Dezembro, recebido neste Centro de Saúde apenas no dia 5 do corrente, cumpre-nos informar V.Ex^a. que somos de parecer favorável à criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde

Com os melhores cumprimentos

A Directora do Centro

Rosa Maria Carvalho Lourenço Borges da Ponte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0040 Proc N ^o 102
Data	98/01/07



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DO NORDESTE

TELEFAX
Rua Estrada Regional, 7-F Vila do Nordeste
9630 NORDESTE
Nº. 48 83 22

Nº. 2

DATA 98.01.07

*Comissão de Jurisprudência
e Ambiente Açorais.
1. 98*

DESTINATÁRIO

Fax Nº. 092 23798

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de S. Exa. o Presidente
da Assembleia Legislativa dos Açores

Folha 1 de 1 folha

DE: Conselho de Administração do Centro de Saúde de Nordeste

ASSUNTO: Parecer - proposta de Direito Legislativo Regional - criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS)

Informa-se V. Exa. de que não há nada a opor sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS).

Com os melhores cumprimentos.

Dr. Presidente do Conselho de Administração

Dr. Jorge Manuel de Oliveira Morgado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
0039 P.º 02



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DA MADALENA

À Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais. 9-1-98

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa Regional
Dos Açores
Assembleia Legislativa Regional
9900 - Horta

S/Ref
Nº 6032 97-12-19
Procº

N/Ref
Nº 53
Procº 8.1.1.2

DATA
98-01-07

ASSUNTO: Proposta de Decreto Legislativo Regional – Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS).

Em resposta ao vosso ofício em referência, informo V. Ex.ª que sobre o parecer solicitado, da nossa parte não temos nada a acrescentar, pelo que concordamos com o mesmo.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de
Administração

Álvaro José Alves Manito

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0043 Proc. Nº 102
Data	98/01/07



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

HOSPITAL DE PONTA DELGADA

*At. Exm. Sr. Presidente
da Assembleia Regional dos Açores.
9-1-98*

Exm.º Senhor
Chefe de Gabinete do Senhor Presidente
da Assembleia Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9 900 Horta

000004


Ponta Delgada, 5 de Janeiro de 1998

Assunto: Pedido de parecer sobre a proposta do Decreto-Legislativo Regional -
Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (IGFS).

Em resposta ao vosso ofício nº 6028 de 19 de Dezembro, sobre o assunto mencionado
em epígrafe, junto remetemos o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração


Armando Ademar Monteiro Anahory, Dr.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 9 Proc. Nº 902
Data 98/01/06



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

HOSPITAL DE PONTA DELGADA

PARECER

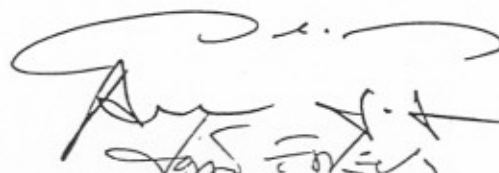
1. O presente parecer, limita-se a analisar a proposta de criação do IGFS, nos aspectos que directamente possam ter reflexos na gestão financeira e da própria autonomia do Hospital.

Entende este Conselho de Administração que as actuais competências dos Hospitais devem ser alargadas em diversas matérias, designadamente quanto à gestão de recursos humanos, regime de realização de despesas, entre outros, que permitam dotar a administração dos necessários instrumentos, que permitam uma maior flexibilidade na sua gestão.

2. Da análise das atribuições do IGFS (artº 3º), embora pela natureza do diploma, não sejam muito especificadas, não nos pareceu que do seu conteúdo possam resultar implicações nas actuais competências dos Hospitais, nem tão pouco ficam em causa as expectativas citadas no ponto anterior.

3. Relativamente ao capítulo do regime Financeiro e Patrimonial, designadamente na alínea a) do nº. 1 do artº 9º, parece que objectivamente se retiram das unidades de saúde, as únicas receitas próprias de que dispõem, passando estas a ser receitas do IGIF, o que se traduz claramente uma diminuição das competências dos Hospitais.

Em resumo, o Conselho de Administração deste Hospital não se opõe à presente proposta, desde que fiquem asseguradas as actuais competências dos Hospitais


António F. A. Macedo Neto